SENTENÇA

Processo Digital n°: 1001876-94.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Execução Fiscal - Esbulho / Turbação / Ameaça

Embargante: **Darcy Martins de Oliveira e outro**

Embargado: "Fazenda Pública do Estado de São Paulo

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Cuida-se de Embargos de Terceiro, nos quais os embargantes alegam que receberam em doação 1/7 da nua propriedade do imóvel descrito foi doado a José Carlos Mariotto, em 14 de julho de 2004, portanto antes do ajuizamento da execução, da qual não fizeram parte, tendo agido de boa-fé, só não promovendo a registro da escritura, por falta de condições financeiras.

O embargado apresentou manifestação, reconhecendo a procedência do pedido, com ressalva à condenação em honorários.

É o relatório.

Fundamento e decido.

A presente causa insere-se entre aquelas de competência do JEFAZ, cuja competência é absoluta. Como a referida competência está afeta a esta mesma vara da fazenda, por economia processual desde já profiro sentença, com observância, porém, das regras pertinentes a esse sistema dos juizados especiais e, ao final, determinando-se a redistribuição do processo para que tenha prosseguimento naquela sede. Embora não esteja instalado, segue-se o seu rito.

O pedido merece acolhimento, pois houve expresso reconhecimento por parte da embargada, uma vez que, de fato, houve a doação pelo executado José Carlos Marioto, antes do ajuizamento da execução fiscal.

Ante o exposto, julgo o processo, com resolução do mérito e procedente o pedido, com fundamento no artigo, 487, I, do CPC, para o fim de determinar que seja levantada a constrição que recai sobre imóvel aqui reivindicado, (1/7 da nua propriedade do bem matriculado sob o número 105.619, procedendo-se pelo sistema ARISP, se viável.

Sem condenação dos réus nas verbas sucumbenciais, nos termos da Lei nº 12.153/09 e Lei nº 9.099/95.

Redistribua-se ao JEFAZ.

Publique-se e Intimem-se.

São Carlos, 11 de abril de 2018.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA SORBONE, 375, SÃO CARLOS - SP - CEP 13560-760 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA